

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

TERMO DE REFERÊNCIA

	~	
1	IDENTIFICAÇÃO	
		•
1 .	HIJIMITELLALAU	

- 1.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11022 Junta Comercial do Estado de Rondônia
- 1.2. **DEPARTAMENTO:** Divisão de Material e Patrimônio
- 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- 2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na forma de Dispensa de Licitação, pelo critério de Menor Preço por Item e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/24, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, do Decreto Estadual nº 21.675/17 e da Lei n.º 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 0018.001600/2024-81.
- 3. DO OBJETO E OBJETIVOS: *BASE LEGAL: ART. 6°, XXIII, ALÍNEA "A"; ART. 18, II; E ART. 40, § 1°, I DA LEI N° 14.133/2021*
- 3.1. **Do Objeto**
- 3.1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de gêneros alimentícios (café torrado e moído, embalagem de 500g e açúcar cristal, em embalagem plástica de 2kg), tendo em vista a necessidade de reposição do estoque desta Autarquia para atender a demanda desta Jucer pelo período de 06 (seis) meses.
- 3.2. **Dos objetivos**
- 3.2.1. Dar continuidade ao andamento das rotinas administrativas dos setores, bem como em relação ao atendimento de usuários e demais visitantes (autoridades, visitantes, comunidade empresarial e outros).
- 3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO OBJETO

Especificação	Unid	Quantidad
	Especificação	Especificação Unid

01	CAFÉ EM PÓ SUPERIOR - Característica Técnicas; espécie; café 100% arábica (podendo conter no máximo 15% de café robusta), tipo; superior de nota de qualidade global igual a 6.0 ou mais, torra: média, blend: na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes e ardidos que comprometa a qualidade global especificada, livre de bebida rio e bebida riozona. EMBALAGEM de 500g, vácuo total internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem; data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do café, deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado habilitado devidamente credenciado e autorizado pelos órgãos componentes nas áreas de agricultura, com nota de qualidade global mínima de 6.0 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas. VALIDADE não inferior a 12(doze) meses, contados a partir da data de fabricação.	pct	210
02	AÇUCAR CRISTAL , branco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 2kg (dois quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	pct	90

4. DA GARANTIA DO OBJETO

- 4.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- 4.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 4.3. De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei.
- 4.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 4.5. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

5.1. **Justificativa**

5.1.1. A Junta Comercial do Estado de Rondônia/JUCER, Autarquia subordinada tecnicamente ao Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI e administrativamente ao Governo do Estado de Rondônia presta serviço de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, que na prática significa: Receber, processar e armazenar todos os atos praticados pelas empresas instaladas ou que porventura desejam desenvolver atividades no Estado de Rondônia, tais como abertura de empresas, alterações e extinções, dentre outros. Além da Sede da JUCER em Porto Velho, ela desenvolve suas atividades também nos municípios de: Ariquemes, Buritis, Jaru, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura,

Vilhena e Guajará Mirim.

- 5.1.2. A aquisição dos gêneros alimentícios (café torrado e moído e açúcar cristal), para atender as necessidades da Junta Comercial do Estado de Rondônia pelo período de 06 (seis) meses, é uma medida necessária para garantir o bom funcionamento das atividades internas e o atendimento de servidores, colaboradores e visitantes.
- 5.1.3. O café é tradicionalmente consumido nos setores administrativos e operacionais, sendo oferecido aos servidores durante a jornada de trabalho, o que contribui para o bem-estar e proporciona uma rotina mais produtiva. Além disso, é comum o atendimento ao público e a recepção de autoridades, onde a oferta de café com açúcar torna-se um gesto de cortesia, agregando valor ao atendimento e à imagem institucional da Junta Comercial. Assim, a disponibilidade de café e açúcar reforça o ambiente acolhedor e favorece a interação entre os colaboradores e o público externo.
- 5.1.4. O café, por ser um hábito consolidado no ambiente de trabalho, atua como um facilitador na rotina dos servidores, melhorando a dinâmica no atendimento ao público e nas reuniões internas. Já o açúcar, complementar ao consumo de café, garante a comodidade dos colaboradores e visitantes, sendo frequentemente oferecido como um item de cortesia em recepções, reuniões e eventos promovidos pela instituição.
- 5.1.5. Optou-se pela aquisição por Dispensa de Licitação, que será realizada conforme a Lei nº 14.133/21, a qual exige que a Administração Pública seja pautada por uma gestão planejada, organizada e eficiente, pelo que suas aquisições devem considerar o equivalente ao período anual, tudo em respeito ao princípio da anualidade orçamentária, bem como em virtude da celeridade processual e da demanda a ser adquirida, tendo em vista que, um processo licitatório se tornaria oneroso e moroso para a instituição, uma vez que há a necessidade de reposição e manutenção do estoque do Almoxarifado da Jucer com os itens objeto desta futura aquisição.

5.2. Necessidade da Aquisição

- 5.2.1. Considerando a demanda média de consumo do referido objeto no órgão, a previsão para a aquisição de ambos os gêneros alimentícios por um período de 06 (seis) meses é adequada e justificada pela necessidade de continuidade no atendimento, sem interrupções no fornecimento. Esse planejamento contribui para uma gestão eficiente dos recursos e evita a necessidade de compras emergenciais, que poderiam resultar em custos adicionais.
- 5.2.2. Dessa forma, a aquisição desses gêneros alimentícios é necessária para atender adequadamente as atividades institucionais e manter a excelência no ambiente de trabalho e atendimento ao público, cumprindo com as expectativas de servidores, colaboradores e usuários dos serviços da Jucer.

6. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA

- 6.1. O quantitativo total dos itens foi estimado de acordo com o consumo médio mensal da Jucer, compreendendo o período de setembro/23 a agosto/24, multiplicado pelo período de 06 (seis) meses, conforme demonstrado na Planilha Estimativa de Compras (0053636148). A relação dos materiais e quantitativos estão descritos no Termo de Referência distribuídos em 02 itens.
- 6.2. Assim as quantidades foram definidas conforme o quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quantidade

01	CAFÉ EM PÓ SUPERIOR - Característica Técnicas; espécie; café 100% arábica (podendo conter no máximo 15% de café robusta), tipo; superior de nota de qualidade global igual a 6.0 ou mais, torra: média, blend: na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes e ardidos que comprometa a qualidade global especificada, livre de bebida rio e bebida riozona. EMBALAGEM de 500g, vácuo total internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem; data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do café, da ABIC, em plena validade ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado habilitado devidamente credenciado e autorizado pelos órgãos componentes nas áreas de agricultura, com nota de qualidade global mínima de 6.0 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas. VALIDADE não inferior a 12(doze) meses, contados a partir da data de fabricação.	pct	300
02	AÇUCAR CRISTAL , branco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 2kg (dois quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	pct	450

7. **DO ESTUDO TÉCNICO**

7.1. Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar 2/2024/JUCER-PAT (0051711946).

8. DA OPÇÃO PELA NÃO ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCO

- 8.1. A opção pela não elaboração de uma Matriz de Risco para a aquisição do objeto proposto fundamenta-se na análise de relevância e complexidade desta contratação.
- 8.2. A referida aquisição envolve itens de consumo recorrente e de baixo valor agregado, caracterizados pela ampla disponibilidade no mercado e com especificações técnicas simples, sem exigência de customização, inovação tecnológica ou características que demandem monitoramento intensivo. O fornecimento de café e açúcar apresenta um baixo nível de complexidade e previsibilidade de entrega, reduzindo a probabilidade de ocorrência de riscos que possam comprometer a continuidade ou a qualidade do fornecimento.
- 8.3. Além disso, a Jucer já adota práticas para garantir que os produtos adquiridos estejam dentro das especificações, qualidade e prazos de validade adequados. A gestão interna de compras é estruturada de maneira a mitigar eventuais problemas no fornecimento, prevendo, no Termo de Referência, um item específico que contemplam as penalidades em caso de descumprimento, o que contribui para o controle de qualidade e continuidade dos serviços sem a necessidade de uma matriz específica para essa aquisição.
- 8.4. Diante do exposto e, considerando a natureza e o baixo risco associado a esta aquisição, a não elaboração da Matriz de Risco se justifica pela simplicidade da operação e pela eficiência no uso dos recursos administrativos, concentrando esforços em contratações de maior impacto e complexidade para a Jucer.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1. A solução para a aquisição de gêneros alimentícios, contemplando café torrado e moído e açúcar cristal, para atender as necessidades da Jucer pelo período de 06 (seis) meses, foi planejada com o objetivo de assegurar o fornecimento contínuo e adequado desses itens de consumo diário. A proposta visa atender a demanda interna da instituição, proporcionando um ambiente acolhedor para servidores e visitantes, além de garantir a manutenção de padrões de qualidade no atendimento.
- 9.2. Para a implementação dessa solução, a aquisição será realizada em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, conforme descrição contida no item 6 deste Termo de Referência. Os produtos serão adquiridos em quantidades definidas conforme o consumo médio mensal estimado pela instituição, garantindo um estoque regular e suficiente para o período de seis meses, evitando interrupções no fornecimento e possíveis aquisições emergenciais.
- 9.3. O processo de compra seguirá as normas legais aplicáveis, assegurando a transparência e a competitividade na seleção do fornecedor. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma integral, em embalagens que garantam a integridade, a qualidade e o prazo de validade adequado dos itens.
- 9.4. Com essa solução, busca-se não apenas atender as demandas operacionais diárias da instituição, mas também otimizar recursos, promovendo uma gestão eficaz e sustentável dos insumos de consumo. O planejamento semestral permite uma visão mais abrangente dos custos e uma previsão orçamentária precisa, beneficiando a administração pública e garantindo a continuidade no atendimento às necessidades dos servidores e do público.
- 9.5. Essa abordagem atende aos objetivos da Jucer de forma estratégica e eficiente, mantendo o padrão de qualidade e atendendo às demandas de maneira econômica e sustentável.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM (ART. 6°, XIII DA LEI 14.133/21)

10.1. Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência tratam-se de BENS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

11. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** (BASE LEGAL: ART. 6°, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI 14.133/2021; ART. 30, XI DA IN 5/2017).

11.1. A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente projeto correrá por conta da dotação consignada no Orçamento da Junta Comercial para o exercício **2024**, de acordo com a Lei 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme segue quadro abaixo:

Órgão Responsável	11006	SEDEC
Unidade Responsável	1122	JUCER
Fonte de Recurso	2.500.000001	Recurso próprio
Função	23	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	1015	Apoio Administrativo
Projeto / Atividade / Operações Especiais	2087	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
Natureza da Despesa	33.90.30-07	Material de Consumo - Gêneros de Alimentação

12. DA ENTREGA/PRAZO/RECEBIMENTO: (BASE LEGAL: ARTS. 6°, INCISO X; 40, §1°, II; 95 DA LEI 14.133/21).

12.1. **Da Entrega**

12.1.1. Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Pinheiro Machado; nº 326; Bairro: Arigolandia, na cidade de Porto Velho – RO, no horário das 08h00 às 13h30 minutos, mediante agendamento.

12.2. **Do Prazo**

- 12.2.1. O prazo para entrega dos materiais é de até 10 (dias) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.
- 12.2.2. Considerando que os objetos solicitados são de entrega imediata, devendo ser entregues em uma única parcela, deverá se considerar para fins de vigência contratual a Nota de Empenho, conforme estabelecido no artigo 95 da Lei 14.133/2021.

13. DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS: (BASE LEGAL: ART. 140, II, DA LEI 14.133/2021)

- 13.1. O objeto deste Termo será recebido por comissão portariada para este fim, em conformidade com o que rege Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei 14.133/21.
- 13.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com o prazo estipulado neste Termo de Referência e o recebimento do material será:
- 13.3. **Provisório:** no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações em até 05 (cinco) dias;
- 13.4. **Definitivo:** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 5 (cinco) dias.
- 13.5. Constatado que o objeto recebido não está em conformidade com este Termo de Referência/homologado, a comissão de recebimento comunicará a Contratada expondo as razões da recusa e notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante;
- 13.6. Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato continuo será dado ciência ao gestor da pasta, visando, sobre tudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das sanções e penalidades face à adjudicatária, nos termos do Termo de Referência, subsidiariamente à Lei 14.133/21.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (BASE LEGAL: ART. 6°, INCISO XXIII, "G", ART. 141, INCISO I, DA LEI 14.133/21).

O pagamento, decorrente da entrega dos materiais objetos deste Projeto Básico / Termo de Referência de cada solicitação/requisição, será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, **conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21**.

Em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF e a IN nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.

Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum

compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100) 365 EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

X = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF-Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

15. DA ESTIMATIVA DA DESPESA (BASE LEGAL: ART. 6°, INCISO XXIII, "I", DA LEI N° 14.133/21)

O valor estimado da contratação é de **R\$ 7.557,50 (sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, em única parcela, conforme demonstrado no item 4 - Forma de Contratação Sugerida, do Documento de Oficialização de Demanda nº 3/2024/JUCER-PAT (0051658924).

16. **DA REFERÊNCIA DE PREÇOS**

O orçamento estimado foi obtido através da média das propostas de preços fornecidas por empresas especializadas do ramo e orçamento estimativo obtido por meio da Cesta de Preços, conforme demonstrado no Quadro Comparativo de Pesquisa de Mercado (0051712091).

17. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CAFÉ EM PÓ SUPERIOR - Característica Técnicas; espécie; café 100% arábica (podendo conter no máximo 15% de café robusta), tipo; superior de nota de qualidade global igual a 6.0 ou mais, torra: média, blend: na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes e ardidos que comprometa a qualidade global especificada, livre de bebida rio e bebida riozona. EMBALAGEM de 500g, vácuo total internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem; data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do café, da ABIC, em plena validade ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado habilitado devidamente credenciado e autorizado pelos órgãos componentes nas áreas de agricultura, com nota de qualidade global mínima de 6.0 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas. VALIDADE não inferior a 12(doze) meses, contados a partir da data de fabricação.	pct	210	32,30	6.782,30
02	AÇUCAR CRISTAL, branco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 2kg (dois quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	pct	90	8,61	775,20
Total Estimado				7.557,50	

18. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

Poderá ser acompanhada de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto;

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado.

19. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

20. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. A fim de promover práticas sustentáveis na aquisição de gêneros alimentícios (café torrado e moído e açúcar cristal) para a Jucer, foram estabelecidos critérios que asseguram o compromisso com a sustentabilidade ambiental, social e econômica durante o período de 06 (seis) meses. A adoção desses critérios visa reduzir o impacto ambiental, incentivar práticas éticas e garantir a eficiência dos recursos públicos.

21.2. Quanto aos critérios ambientais

- 21.2.1. Priorizar fornecedores que utilizem embalagens recicláveis, biodegradáveis ou com materiais de baixo impacto ambiental, preferencialmente com selo de certificação ambiental.
- 21.2.2. As embalagens devem ser resistentes, garantindo a integridade dos produtos e minimizando a necessidade de substituições ou descarte frequente.
- 21.2.3. As embalagens devem ser resistentes, garantindo a integridade dos produtos e minimizando a necessidade de substituições ou descarte frequente.
- 21.2.4. Incentivar fornecedores que adotem práticas de logística sustentável, como o uso de veículos com menor emissão de poluentes, visando a redução da pegada de carbono associada ao transporte dos produtos.

21.3. Quanto aos critérios sociais

- 21.3.1. Os fornecedores devem comprovar o cumprimento da legislação trabalhista e das normas de segurança do trabalho, evitando práticas de trabalho infantil ou condições de trabalho insalubres.
- 21.3.2. Dar preferência a fornecedores locais ou regionais, fomentando a economia local e reduzindo a distância de transporte, o que também contribui para a redução de emissões.
- 21.3.3. Valorizar fornecedores que promovam a inclusão e diversidade em seu quadro de funcionários, apoiando a equidade no mercado de trabalho.

21.4. Quanto aos critérios econômicos

- 21.4.1. Solicitar produtos em embalagens que possibilitem o consumo otimizado e sem desperdício, considerando o volume adequado para seis meses, com controle de quantidade e validade.
- 21.4.2. Priorizar fornecedores com certificações de sustentabilidade, como ISO 14001 (Gestão Ambiental) e selos de origem sustentável (ex.: Certificação Rainforest Alliance para café), comprovando o compromisso com práticas responsáveis.

21.5. Quanto à educação ambiental e conscientização

- 21.5.1. Sensibilizar os servidores da Jucer sobre a importância do consumo consciente desses produtos, incentivando o uso responsável e reduzindo o desperdício diário.
- 21.6. Esses critérios de sustentabilidade são fundamentais para que a Jucer contribua ativamente para a preservação ambiental e o desenvolvimento social, mantendo um compromisso responsável e ético no uso dos recursos públicos.

22. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (BASE LEGAL: ARTS. 25 E 156 DA LEI 14.133/2021)

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, da Lei nº 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à

Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- · Inexecução total ou parcial do contrato;
- · Apresentação de documentação falsa;
- · Comportamento inidôneo;
- · Fraude fiscal;
- · Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO		MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.		4,0% por dia
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;		3,2% por dia
03	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia

Para os itens a seguir, deixar de:			
04	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
06	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

^{*}Incidente sobre o valor da parte inadimplida.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

23. **DA HABILITAÇÃO**

23.1. Da Habilitação Jurídica, Econômico-financeira, Fiscal e Trabalhista

23.1.1. Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto nº 7.775, de 2012;

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

Prova de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica nos órgãos de registro competente.

Documentos Pessoais do Representante, no caso de Pessoa Jurídica.

Prova de Inscrição no CPF ou CNPJ.

Inexistência de proibição de contratar com a administração - Certidão Negativa da Controladoria Geral do Estado (CAGEFIMP-CGE).

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência.

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa.

23.1.2. Habilitação Econômico-financeira

Certidão Negativa de Recuperação Judicial — Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, será verificado pela JUCER se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo particular dos índices econômicos previstos no edital, sendo tal exigência à critério da Administração e desde que não sejam exigidos valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

23.1.3. **Regularidade Fiscal**

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Certidão de Regularidade de Débitos relativa às Contribuições Sociais e com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação

também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

23.2. **Regularidade Trabalhista**

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 anos, salvo da condição de menor aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

24. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (BASE LEGAL: LEI 14.133/21, ARTS. 3° DA ORIENTAÇÃO TÉCNICA N° 001/2017/GAB/SUPEL E ORIENTAÇÃO TÉCNICA N° 002/2017/GAB/SUPEL)

Nos termos do art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, a licitante deverá apresentar Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I - até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

- II de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;
- III acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item ou lote, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

25. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP – DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

Deverá ser observado a legislação pertinente a participação de Microempresa - ME e Empresa de pequeno porte - EPP, conforme disposto no decreto n. 21.675 de 03 de março de 2017, para fins de participação na licitação.

26. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

27. DAS OBRIGAÇÕES

27.1. **DA CONTRATADA**

Além daqueles exigidos em Lei a empresa (as) detentora do certame deverá:

- **a.** Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência;
- **b.** Substituir em até 05 (cinco) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
- **c.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;
- **d.** Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
 - e. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
 - f. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- g. Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- **h**. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
- i. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- **j.** Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução dos serviços.

27.2. **DO ÓRGÃO REQUISITANTE:**

- **a**. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;
 - **b.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;
- c. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.

28. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 28.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei.
- 28.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
- 28.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

 (\ldots)

- "XXI ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."
- 28.4. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
- 28.5. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871/2023) (Vigência)
- 28.6. Tendo em vista que o valor estimado da contratação de <u>R\$ 7.557,50 (sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)</u> está dentro do estabelecido no art. 75 da lei em comento, justifica-se a forma de contratação direta por Dispensa de Licitação.

29. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 29.1. A escolha do fornecedor será realizada com base em uma análise criteriosa de diversos fatores que visam atender de maneira eficiente, econômica e sustentável as necessidades institucionais.
- 29.2. Os critérios decisivos para a seleção do fornecedor incluirão:
- 29.2.1. **Menor Preço e Competitividade:** A proposta do fornecedor deverá apresentar o menor preço global por item, atendendo ao critério de economicidade e contribuindo para uma gestão eficiente dos recursos públicos. Esse fator garantirá a melhor relação custo-benefício, uma vez que o fornecedor deverá oferecer preços competitivos sem comprometer a qualidade dos produtos.
- 29.2.2. **Conformidade com as Especificações Técnicas:** O fornecedor deverá atender plenamente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, incluindo a entrega de café torrado e moído e açúcar cristal em embalagens adequadas (500g para o café e 2kg para o açúcar) e com validade mínima de doze meses. A qualidade dos produtos deverá ser previamente verificada, garantindo que estejam de acordo com os padrões exigidos para o consumo institucional.
- 29.2.3. Critérios de Sustentabilidade: O fornecedor deverá demonstrar compromisso com

práticas sustentáveis, apresentando embalagens recicláveis e uma logística que reduz o impacto ambiental. Além disso, a escolha do fornecedor será, preferencialmente, local, o que favorece a economia regional e contribui para a redução de emissões de carbono no transporte, alinhando-se aos critérios de sustentabilidade definidos pela Jucer.

- 29.2.4. Capacidade de Atendimento na Entrega: O fornecedor deverá comprovar a capacidade logística e de atendimento para realizar a entrega dentro do prazo estabelecido no subitem 12.2 deste Termo de Referência.
- 29.2.5. **Conformidade Legal e Reputação no Mercado:** O fornecedor deverá apresentar toda a documentação necessária, atendendo às exigências legais e fiscais para o fornecimento do objeto. Sua reputação no mercado deverá ser considerada satisfatória, com histórico de atendimento de qualidade e capacidade de cumprir contratos públicos, o que reforça a segurança na referida aquisição.
- 29.3. Em resumo, a escolha do fornecedor deverá basear-se na proposta que oferecer o melhor custo-benefício, atendimento às especificações técnicas e comprometimento com práticas sustentáveis, fatores que garantem o suprimento eficiente e responsável dos gêneros alimentícios necessários ao bom funcionamento da Jucer.

30. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO PARA AQUISIÇÃO**

- 30.1. A justificativa para o preço a ser contratado para aquisição do objeto está fundamentada em uma análise detalhada de mercado e na obtenção do melhor custo-benefício, considerando os parâmetros de qualidade e sustentabilidade definidos neste Termo de Referência.
- 30.2. Foi realizada uma pesquisa de preços junto a diversos fornecedores locais e a nível nacional, por meio do sistema cesta de preços, considerando itens de qualidade semelhante e embalagens com especificações idênticas às solicitadas (500g para o café e 2kg para o açúcar).
- 30.3. Assim, a proposta selecionada deverá apresentar valores competitivos em comparação com a média de mercado, garantindo economia aos cofres públicos sem comprometer a qualidade dos produtos.
- 30.4. Com base na média de mercado, o valor a ser contratado encontra-se dentro do orçamento disponível para a aquisição, conforme previsto na Declaração de Adequação Financeira (0054129881), permitindo que a instituição mantenha seus compromissos com os servidores e o atendimento ao público.
- 30.5. O fornecedor deverá estar comprometido a fornecer café e açúcar de alta qualidade, atendendo aos requisitos técnicos e de validade estabelecidos. Este fator contribui para uma utilização eficiente dos produtos, evitando desperdícios e garantindo a satisfação dos servidores e usuários.
- 30.6. As condições de embalagem e validade dos produtos asseguram uma durabilidade adequada para o consumo dos produtos, o que evita perdas e contribui para a otimização dos recursos.
- 30.7. O fornecedor deverá demonstrar conformidade com critérios de sustentabilidade, utilizando embalagens recicláveis e praticando logística de baixo impacto ambiental, reforçando o compromisso da Jucer com práticas responsáveis.
- 30.8. A proposta deverá combinar preço justo com qualidade, sendo que o valor proposto deverá refletir adequadamente o custo de mercado para produtos de qualidade e alinhados aos critérios sustentáveis.
- 30.9. O processo de seleção deverá ser pautado no princípio de economicidade, obtendo o melhor preço possível sem sacrificar as especificações técnicas, a durabilidade e o compromisso com a sustentabilidade.
- 30.10. Dessa forma, o preço a ser contratado para a aquisição de café torrado e moído e açúcar cristal para atender a Jucer deverá estar devidamente justificado, apresentando-se como uma solução econômica, sustentável e vantajosa para atender à demanda da instituição ao longo dos próximos seis meses.

31. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

31.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a

todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão desta Dispensa de Licitação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

32. DOS CASOS OMISSOS

32.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

33. ANEXOS

- Documento de Oficialização de Demanda nº 3/2024/JUCER-PAT (0051658924);
- Planilha Estimativa de Compras (0053874810)
- Estudo Técnico Preliminar 2/2024/JUCER-PAT (0051711946).
- Certidão de Opção de não Elaboração da Matriz de Riscos (0054245955)

Porto Velho- RO, data e hora do sistema.

Elaborado por:	Revisado por:	Ordenador de Despesa:
ELISABETH DUARTE ALVES	Eliana da Silva Moura	JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Assistente Administrativo JUCER-PAT	Gerente de Compras JUCER-DIMAP	Presidente JUCER

"Seja ético por excelência. Seja fiscal de sua consciência."



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH DUARTE ALVES**, **Auxiliar Administrativo**, em 31/10/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794</u>, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana da Silva Moura**, **Técnico(a)**, em 31/10/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto Anisio**, **Presidente**, em 31/10/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0054220295** e o código CRC **83205D10**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0018.001600/2024-81

SEI nº 0054220295